



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

22 / 11 / 2010

Alcides

LEI nº 1.454/2010

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar”

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), consignando ao Orçamento para o exercício de 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

00.04.122.002.2.0004 – 3.3.90.14	(Manut. Atividades Gab. Prefeito) Diárias – Civil	5000,00
00.04.122.002.2.0004 – 3.3.90.30	(Manut. Atividades Gab. Prefeito) Material de Consumo	5.000,00
00.04.122.002.2.0004 – 3.3.90.39	(Manut. Atividades Gab. Prefeito) Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	T O T A L	15.000,00

Órgão 02 – Executivo

Unidade 03 – Secretaria de Administração

00.04.122.003.2.0007 – 3.3.90.14	(Manut. Serv. Gerais da Administ.) Diárias – Civil	5.000,00
	T O T A L	5.000,00

Órgão 02 – Executivo

Unidade 05 – Secretaria do Meio Ambiente

00.20.605.014.2.0063 – 3.3.90.30	(Manut. Matadouro Municipal) Material de Consumo	10.000,00
	T O T A L	10.000,00

Órgão 02 – Executivo

Unidade 06 – Secretaria de Obras, Viação e Serv. Urbanos

00.17.512.019.2.0035 – 3.3.90.30	(Manut. Serv. Limpeza Pública) Material de Consumo	5.000,00
	T O T A L	5.000,00

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01
TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

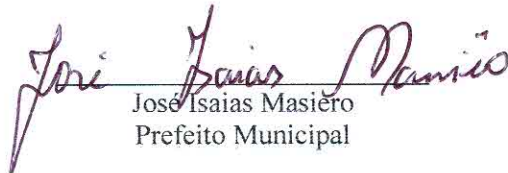
Órgão 02 – Executivo

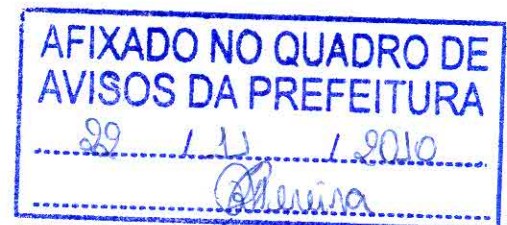
Unidade 04 – Secretaria de Fazenda

00.28.846.000.2.0018 – 3.1.90.91	(Manut. Pagamento Precatórios Judiciais) Sentenças Judiciais	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 22 de novembro de 2010.


José Isaias Masiêro
Prefeito Municipal



Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01
TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br